

LEI Nº 262 / 03.

Concede contribuição para a realização da “Festa de Setembro” em 2003.

A Câmara Municipal de Natividade, aprova, e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - É, a Prefeitura Municipal de Natividade, autorizada a conceder contribuição à comissão Organizadora da Festa de Setembro, a ser realizada no período de 06 a 09, datas comemorativas de tradicionais eventos do município, na forma do presente dispositivo.

§ 1º - As despesas decorrentes da organização dos festejos programados, até o valor de R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais), são consignadas em dotação orçamentária, classificada na forma do artigo.

Unidade Administrativa	Elemento	Código/FC.	Valor (R\$)
S.M.E.C.Turismo e Desportos	Contribuições	3.3.90.41/121	55.000,00

§ 2º - O financiamento do certame, objeto do caput, no seu correspondente valor, poderá ser repassado a uma instituição civil em pleno e regular funcionamento, escolhida para a promoção do mesmo.

§ 3º - Neste caso a instituição, mencionada no parágrafo precedente, após a realização da festa, prestará contas das despesas no prazo e forma estabelecidos em lei.

§ 4º - Visando um maior brilho dos eventos, a instituição poderá se valer de parcerias ou terceirizações com outras entidades públicas ou privadas.

§ 5º - Eventual saldo de aplicação dos recursos será restituído aos cofres municipais.

§ 6º - Por final, fica o chefe do poder executivo municipal devidamente autorizado a abrir um crédito adicional suplementar, no orçamento vigente, por decreto e no mesmo valor objeto parágrafo 1º, independentemente e em aditamento a autorização contida no art.7º da Lei Nº 241/02.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Natividade, 27 de agosto de 2003.

Luiz Carlos Machado
Prefeito Municipal